

DESPACHO

Versa o presente, acerca da análise quanto à homologação do resultado do Pregão Eletrônico n. 32/2024 (id 46), cujo objeto trata do registro de preços, para futura e eventual aquisição de *tablets*, conforme condições e especificações constantes em edital (id 46).

Com efeito, acolho o Parecer n. 125/2025 - DAJ (id 111), bem como considerando a desclassificação de todas as empresas participantes do certame, a licitação restou FRACASSADA, motivo pelo qual homologo o aludido resultado, conforme Termo de Julgamento (id 108), extrato do Sistema Comprasnet (id 109) e relatório do Pregoeiro de id 110.

Dessa forma, determino a adoção das seguintes providências:

I - À SA/CLC para publicação do resultado do pregão eletrônico nos meios oficiais e demais registros de praxe.

II - À SETIC para verificação das especificações técnicas do produto, com o objetivo de avaliar a necessidade, ou não, de alteração das aludidas especificações. Em caso positivo, a SETIC deverá realizar a atualização do termo de referência, no que couber.

III - Por fim, à SA/CLC para providências quanto à repetição do certame, utilizando-se apenas o “modo aberto”, com vistas a se buscar uma maior probabilidade de sucesso da licitação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)

FRANK LUZ DE FREITAS

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas